CONTRATO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATO Nº 028/2019 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI FIRMAM **O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ** E A EMPRESA: **JOSÉ M. TORRES-ME**, com o nome de fantasia: **MERCADINHO SÃO JOSÉ**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.578/0001-61, situada na Rua Rufino Raimundo Torres S/N, na cidade de Floresta do Piauí-PI, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Prefeito: **Amilton Rodrigues de Sousa**.

CONTRATADA: JOSÉ M. TORRES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.214.038/0001-06, com o nome de fantasia: MERCADINHO SÃO JOSÉ, com sede na Rua Largo Santo Inacio nº 122 - Centro, na cidade de Floresta Piauí-PI, representada pelo Sr. José Milton Torres, portador do CPF nº 248.353.548-85.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **Contrato Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para a rede de ensino público municipal do município de Floresta do Piauí-PI,** conforme o Pregão nº 005/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação do Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para a rede de ensino público municipal do município de Floresta do Piauí**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O Fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 005/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 005/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Iniciar imediatamente o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento.

III – Executar o fornecimento do objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Pregão nº 005/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoante do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, conforme entendimento entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Floresta do Piauí-PI

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 189.100,00 (cento e oitenta e nove mil e cem reais)**, conforme os preços constantes na proposta apresentada:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou transferência bancária à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floresta Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em (02) duas vias, assinam as partes abaixo.

Floresta do Piauí - PI, 05 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí – PI
CNPJ Nº 01.612.578/0001-61
Prefeito: **Amilton Rodrigues de Sousa**
CONTRATANTE

JOSÉ M. TORRES-ME
CNPJ nº 07.214.038/0001-06
Resp. José Milton Torres
CPF nº 248.353.548-85
CONTRATADO

Testemunhas:

1º Flávia Soares de Sousa CPF nº 029.999.983-17

2º _____ CPF nº 007.987.843-34

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 005/2019 de 01/02/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: JOSÉ M. TORRES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.214.038/0001-06, com o nome de fantasia: MERCADINHO SÃO JOSÉ, com sede na Rua Largo Santo Inácio nº 122 - Centro, na cidade de Floresta Piauí-PI, representada pelo Sr. José Milton Torres, portador do CPF nº 248.353.548-85.
OBJETO: Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para a rede de ensino público municipal do município de Floresta do Piauí-PI, conforme o Pregão nº 005/2019.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos próprios e outras arrecadações municipais, estaduais e federais.
VALOR: R$ 189.100,00 (cento e oitenta e nove mil e cem reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/02/2019 a 04/02/2020.
ASSINATURAS: Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa e Empresa: **JOSÉ M. TORRES-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.214.038/0001-06, com o nome de fantasia: MERCADINHO SÃO JOSÉ.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Fevereiro de 2019.

Luciana Maria de Lima
Presidenta da CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 015/2019
Processo Adm.nº 031/2019
FLS. Nº
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios em geral e merenda escolar, sendo o LOTE 01 - Gêneros Alimentícios não perecíveis; e LOTE 02 - Gêneros Alimentícios perecíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas secretarias e órgãos.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – localizada na Rua Demétrio Bento, 65, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI. Fone (0**89) 9417 6215. Trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia.
Envelopes de Habilitação e Propostas:
a) **Recebimento:** até às 14:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2019.
b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
c) **Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município.
d) **Valor Estimado:** LOTE 01 - Gêneros Alimentícios não perecíveis R$ 198.562,80 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos); e LOTE 02 - Gêneros Alimentícios perecíveis R$ 195.715,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quinze re.

Nova Santa Rita-PI, 06 de fevereiro de 2019.

Heli Marques de Carvalho

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 005/2019 de 01/02/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí-PI.
CONTRATADA: JOSÉ M. TORRES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.214.038/0001-06, com o nome de fantasia: MERCADINHO SÃO JOSÉ, com sede na Rua Largo Santo Inácio nº 22 - Centro, na cidade de Floresta Piauí-PI, representada pelo Sr. José Milton Torres, portador do CPF nº 248.353.528-68.
OBJETO: Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para atender demanda pública municipal do município de Floresta do Piauí-PI, conforme o Pregão nº 005/2019.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos próprios e outras arrecadações municipais, estaduais e federais.
VALOR: R$ 189.100,00 (cento e oitenta e nove mil e cem reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/02/2019 a 04/02/2020.
ASSINATURAS: Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa e Empresa: JOSÉ M. TORRES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.214.038/0001-06, com o nome de fantasia: MERCADINHO SÃO JOSÉ.

Floresta do Piauí-PI, 05 de fevereiro de 2019.

Luciana Maria de Lima
Presidenta da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 015/2019
Processo Adm.nº 032/2019
FLS. Nº
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da Licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI.

Objeto: Contratação de Empresas especializadas no fornecimento parcelado de LOTE I - Urnas Funerárias; LOTE II - Kit-Gestante; e LOTE III - Cestas Básicas e LOTE IV - Óculos de Grau, para atender às necessidades de famílias carentes, assistidas pelas Secretarias Municipais do Município de Nova Santa Rita/PI, em conformidade com o edital.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – localizada na Rua Demétrio Bento, 65, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI. Fone (0**89) 9417 6215. Trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia.
Envelopes de Habilitação e Propostas:
a) **Recebimento:** até às 15:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2019.
b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
c) **Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município.
d) **Valor Estimado:** LOTE I - Urnas Funerárias, Valor Previsto R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); LOTE II - Kit-Gestante, Valor Previsto R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); LOTE III - Cestas Básicas, Valor Previsto R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e LOTE IV - Óculos de Grau, Valor Previsto R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Nova Santa Rita-PI, 06 de fevereiro de 2019.

Heli Marques de Carvalho

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

Data de Abertura: 19/02/2019.

Edital de Pregão Presencial Nº 009/2019.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Objeto: Aquisição futura de Combustível, para abastecimento da Frota de Veículos Automotores da municipalidade e nos Poços Tubulares do Município de Floresta do Piauí-PI.
Fonte de Recursos: orçamento geral do município de Floresta do Piauí/FPM/FUNDEB/FUNDEF-oriundos de precatórias judiciais, Receita Própria, Conta Movimento e outras receitas tributárias.
Valor Previsto: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
Cópia completa do Edital: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí, na Rua Rufino Raimundo Torres s/nº - Centro.
Envelopes de Propostas e Habilitação:
a) Credenciamento: às **09:00** (nove) horas do dia **19/02/2019.**
b) abertura: às **09:00** (nove) horas do mesmo dia.
c) local: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí-PI, na Rua Rufino Raimundo Torres s/nº - Centro – Floresta do Piauí-PI.

Floresta do Piauí (PI), 05 de fevereiro de 2019.

Luciana Maria de Lima
Pregoeira/Presidenta da CPL

Publique-se

Amilton Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal